



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.299 - DE 13 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Associação Comunitária do Bairro Timbaúva.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária do Bairro Timbaúva, CGC nº 91692616/0001-26, para a edificação da sede social, um terreno com a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, de formato irregular, com a superfície de 283,50m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situado no Bairro Timbaúva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas: José Pedro Steigleder, Dr. Bruno de Andrade, Coriolano Coelho de Souza, Avenida Ernesto Popp e Avenida Júlio Renner, tendo as seguintes medidas e confrontações: NOROESTE, onde mede 15,00m (quinze metros) com a Rua José Pedro Steigleder; NORDESTE, onde mede 23,00m (vinte e três metros) com Noemia da Silva; SUDESTE, onde mede 14,00 (Quatorze metros) e SUDOESTE, onde mede 17,50m (Dezessete metros e cinquenta centímetros) com área remanescente do Município de Montenegro. Este imóvel terá origem na matrícula nº 4.006 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município se for dada destinação diversa da prevista na presente Lei, a qualquer tempo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de julho de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.